



LEI Nº 3157/2009

**DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O
QUADRIÊNIO 2010-2013 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ZELINDO SIGNOR NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE ESPUMOSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71-III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I- programa, o instrumento de organização de atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda;

II- programa finalístico, aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;

III- programa de apoio administrativo, aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos demais programas, não têm suas despesas passíveis de apropriação àqueles programas;

IV- ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;

V- produto, bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;

VI- meta, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.

Art. 3º - A programação constante no PPA deverá ser financiada pelos recursos oriundos do Tesouro Municipal, das Operações de Crédito Internas e Externas, das Transferências Constitucionais, Legais e Voluntárias da União e do Estado e, subsidiariamente, das parcerias implementadas com outros Municípios e com a iniciativa privada.

Parágrafo Único: os valores financeiros constantes nesta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei

◦ "Sentinela do Progresso." ◦



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL
ESPUMOSO**



Juntos para fazermos ainda mais

Orçamentária Anual, que deverá obedecer os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas previstas, consoante a legislação tributária em vigor à época.

Art. 4º - As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2010-2013 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.

Art. 5º - A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.

Art. 6º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos ou metas no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Art. 7º - O Poder Executivo enviara à Câmara de Vereadores, até o dia 28 de fevereiro de 2011 cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Espumoso, aos 26 dias do mês de outubro de 2009.

ZELINDO SIGNOR NETO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALBINO KNOPF DOS SANTOS
Secretário de Administração

◊ "Sentinela do Progresso." ◊

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PLANO PLURIANUAL – PPA 2010/2013
ANEXO I – PROGRAMAS DE GOVERNO

FUNÇÃO: 04 – Administração
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0010 – Supervisão e Coordenação Administrativa
OBJETIVO: Promover ações que visam assegurar ao produtor rural a manutenção e a ampliação da produção para obter melhores condições e aumentar a produtividade rural e, consequentemente o emprego e renda.
JUSTIFICATIVA: Assegurar ações de apoio para que o produtor rural permaneça na sua propriedade, evitando o êxodo rural.

INDICADORES DO PROGRAMA		UN. DE MEDIDA	ÍNDICES MAIS RECENTES		ÍNDICE FINAL DO PPA	
			100%		100%	

TIPO (*)	AÇÕES/PRODUTOS		UN. DE MEDIDA	2010		2011		2012		2013		TOTAL
2026	AÇÃO	Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente	Un.	1		1		1		1		1
A	PRODUTO	Atividades Mantidas	R\$	85.000,00		87.000,00		89.000,00		90.000,00		351.000,00

<

2147	AÇÃO	Agentes comunitários de Saúde - ASPS	Un.	META FISICA	1	1	1	1	1
A	PRODUTO	Serviços mantidos	R\$	VALOR	30.000,00	32.000,00	34.000,00	35.000,00	131.000,00
1026	AÇÃO	Ampliação Centro Mun. De Saúde Dr. Gerardo Barbosa	Un.	META FISICA	1	1	1	1	80.000,00
P	PRODUTO	Centro ampliado	R\$	VALOR	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	
1029	AÇÃO	Postos Saúde	Un.	META FISICA	2	2	2	2	2
P	PRODUTO	Postos construídos - contrapartida	R\$	VALOR	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
		TOTAL DO PROGRAMA			3.487.000,00	3.554.000,00	3.619.000,00	3.683.000,00	14.343.000,00

(*) Tipo: P – Projeto A – Atividade OE – Operação Especial NO – Não Orçamentária

P

